



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023. INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023.

CONSIDERANDO, o FPM, principal fonte de receita de 90% dos Municípios brasileiros, é composto pela repartição das receitas oriundas com a arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, tendo a União Federal, por expressa determinação constitucional, o dever de repassar um total de até 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) aos municípios.

CONSIDERANDO, que dito isto, devem ser incluídos na base de cálculo do FPM toda e qualquer entrada oriunda do IR e do IPI, aí incluídos os acessórios das cobranças e não apenas determinadas parcelas, como se observa atualmente.

CONSIDERANDO, que por outro lado, receitas geradas a partir de forma diversas de adimplemento das obrigações tributárias também não estão sendo repassadas nos últimos cinco anos aos Municípios. Ademais, ainda podem ser enquadrados eventuais incentivos fiscais eventualmente incidentes sobre o IR e o IPI, tais como FDCA, Incentivo ao Desporto, Doações para Institutos de Pesquisa, dentre outros.

CONSIDERANDO, que percebe-se a premente necessidade de correção das distorções acima apontadas, o que levará ao incremento de Receitas aos Cofres Municipais.

CONSIDERANDO, que é de se notar, contudo, que tal ação não é das mais corriqueiras, sendo aconselhável que o Município se utilize de escritório de advocacia com capacidade para efetivo acompanhamento processual, bem como equipe técnica com habilidade para a análise contábil necessária para quando da fase de cumprimento de sentença

CONSIDERANDO, a Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados apresentou proposta para esse patrocínio, comprovando sua notória especialidade, através da apresentação de inúmeras decisões e julgados, bem como um memorial de cálculo elaborado estimando-se que o Município de Alto Jequitibá possui um valor a ser recuperado da ordem de R\$ 2.384.134,45 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO, a previsão contida no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que dispõe que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...) para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



CONSIDERANDO ainda, a previsão contida no art. 13, V da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que “*Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*”

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º-A, da Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da OAB), o qual foi inserido pela Lei Federal nº 14.039, de 17/08/2019: “*Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei;*”

O Prefeito de ALTO JEQUITIBÁ, no uso das atribuições legais **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **016/2023**, conforme a seguir:

EMPRESA CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47 – Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada pelo seu sócio Administrador Bruno Romero Pedrosa Monteiro, CPF nº 377.377.244-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE VERBAS NÃO REPASSADAS CORRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ REFERENTE AO FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

VALOR - O valor a ser pago a título de honorários será o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Estima-se que os valores do FPM que deixaram de ser repassados ao Município são da ordem de R\$ 2.384.134,45 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), o que resulta no valor total estimado desta contratação de **R\$ 476.826,89 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)** que serão pagos à empresa após o efetivo recebimento dos valores pelo Município.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 28/07/2023.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO